



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PGDPLAT 02, de 21 de julho de 2025

Regulamenta os critérios para concessão de bolsas de Pós-graduação no âmbito do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Planejamento e Território – PGDPLAT.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TERRITÓRIO (PGDPLAT) DO CAMPUS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Resolução CONEP/UFSJ nº 37 de 11 de outubro de 2023 que regulamenta a concessão de bolsas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ:

RESOLVE:

Art.1º. Definir os critérios relativos à concessão de bolsas utilizados no PGDPLAT/UFSJ.

Art. 2º. As atribuições da comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em PGDPLAT serão assumidas pelo Colegiado do curso.

Art. 3º. O quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas pelo PGDPLAT/UFSJ é definido pela Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPE) da UFSJ.

Art. 4º. As bolsas serão distribuídas seguindo a seguinte ordem: Bolsas FAPEMIG, CAPES e UFSJ.

### DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

<b>Campus Santo Antônio</b> Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	<b>Campus Dom Bosco</b> Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	<b>Campus Tancredo Neves</b> (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	<b>Campus Alto Paraopeba</b> Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	<b>Campus Centro-Oeste</b> <b>Dona Lindu</b> Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3221-1164	<b>Centro Cultural da UFSJ</b> Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---



Art. 5º. A distribuição das bolsas disponíveis se dará de acordo com a classificação no processo seletivo e seguindo a seguinte ordem de prioridade dos discentes que manifestaram interesse pela bolsa no formulário de inscrição do processo seletivo:

I- Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica, sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

II- Discentes sem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PGDPLAT ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

III - Discentes que não cursaram nenhum outro curso *Stricto Sensu* com bolsas da agências de fomento FAPEMIG, CAPES e/ou UFSJ.

Parágrafo único: O bolsista que foi contemplado com bolsa sem vínculo empregatício e assumir algum vínculo empregatício durante a vigência da bolsa deve informar imediatamente ao Colegiado, sob penalidade de devolução das bolsas recebidas.

Art. 6º. As bolsas de mestrado disponíveis serão alocadas entre a turma nova e as turmas anteriores, obedecendo a lista de espera de cada turma.

Parágrafo único. A lista de espera da turma mais antiga terá precedência sobre as turmas de ingresso mais recente.

## DO ACÚMULO DE BOLSAS

Art. 7º. O acúmulo com outras atividades (vínculo empregatício sem afastamento) ou bolsas deverá ser considerado somente em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

---

<b>Campus Santo Antônio</b> Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	<b>Campus Dom Bosco</b> Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	<b>Campus Tancredo Neves</b> (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	<b>Campus Alto Paraopeba</b> Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	<b>Campus Centro-Oeste</b> <b>Dona Lindu</b> Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3221-1164	<b>Centro Cultural da UFSJ</b> Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---

---



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

**CAMPUS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – CTAN**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TERRITÓRIO – PGDPLAT**

Art.8º A implementação deverá seguir os critérios de prioridade estabelecidos na RESOLUÇÃO No 037/2023 (CONEP), mediante chamada pública pelo PGDPLAT.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 9º Os Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PGDPLAT.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua Publicação

São João Rei-Rei, 21 de julho de 2024

Prof. Luiz Eduardo de Vasconcellos Rocha

Coordenador do PGDPLAT

---

<b>Campus Santo Antônio</b> Pça. Frei Orlando, 170 Centro CEP 36307-352 São João del-Rei - MG	<b>Campus Dom Bosco</b> Praça Dom Helvécio, 74 Fábricas CEP 36301-170 São João del-Rei - MG	<b>Campus Tancredo Neves</b> (CTAN) Rodovia BR 494, Km 2 Colônia do Bengo CEP 36300-000 São João del-Rei - MG	<b>Campus Alto Paraopeba</b> Rodovia MG 443 – KM 07 Fazenda do Cadete CEP 36420-000 Ouro Branco - MG	<b>Campus Centro-Oeste</b> <b>Dona Lindu</b> Av. Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – Chanadour CEP 35501-296 Divinópolis - MG 37 3221-1164	<b>Centro Cultural da UFSJ</b> Pça. Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 Centro CEP 36300-088 São João del-Rei - MG
---	---	--	--	--	---

---